



Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

IDENTIFICAÇÃO	
UASG	931139
Plataforma	Compras.gov.br — https://www.gov.br/compras/pt-br
E-mail para contato	licitacao2@montealto.sp.leg.br
CRONOGRAMA	
Recebimento de propostas	De 23/10/2026 – 8h até a abertura da sessão pública, em 29/10/2026, às 8h.
Sessão pública (fase de lances)	29/10/2026 - das 8h às 14h

Observações Gerais

Para informações ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Monte Alto, por meio do e-mail licitacao2@montealto.sp.leg.br ou pelo telefone (16) 3244-0850, ramal 205, das 8h às 11h30 / das 13h30 às 17h.

A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no Termo de Referência, de leitura obrigatória, disponível no Portal Oficial da Câmara Municipal de Monte Alto.

O prazo para entrega dos projetos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período. O acompanhamento técnico durante a posterior execução das obras compreenderá, no mínimo, 6 (seis) visitas técnicas presenciais, formalizadas por relatórios.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, por intermédio do Setor de Compras, Licitações,





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSAURIOS

Contratos e Convênios, sediada na Avenida Quinze de Maio, nº 650, Centro, Monte Alto/SP, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal de Monte Alto e demais normas aplicáveis.

O procedimento será realizado por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Anexo I (Termo de Referência).

Data da sessão: 29 de outubro de 2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: 8h.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos executivos/complementares e acompanhamento técnico da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Monte Alto, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item 1 – Serviços técnicos de engenharia e arquitetura

O objeto compreende levantamento cadastral, elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de engenharia civil e acompanhamento técnico durante a execução das obras, abrangendo as grades e calçadas externas, o concreto dos pátios, a regularização e o assentamento de pisos no pátio coberto, a construção de 2 (duas) salas administrativas e o fechamento em alvenaria da garagem coberta existente.

Entregáveis e requisitos técnicos:

1. Fornecer Projeto Básico civil e arquitetônico;
2. Fornecer Memorial Descritivo detalhado de materiais, acabamentos e procedimentos de execução da obra;
3. Fornecer Cronograma Físico financeiro estimativo vinculando as etapas da obra ao desembolso;
4. Fornecer Projeto Executivo completo, com todo o detalhamento técnico necessário para a execução civil e estrutural;





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

5. Fornecer Planilha Quantitativa detalhada com a discriminação precisa de todos os serviços e volumes da obra;
6. Fornecer Projeto Impresso em escala adequada para análise, além de cópia em meio digital em formato editável;
7. Constar no projeto planilha orçamentária elaborada estritamente com base nas tabelas SINAPI, CDHU ou outras bases públicas oficiais;
8. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos aos projetos de arquitetura, cálculo estrutural e fundações;
9. Fazer levantamento cadastral e dimensional detalhado de todos os espaços físicos e perímetros afetados;
10. Fazer levantamento da situação atual das calçadas, do cercamento perimetral e da área da garagem para apontar as reais necessidades de adequação civil e estrutural;
11. Constar no projeto as diretrizes técnicas para a demolição, retirada e descarte ambientalmente adequado dos componentes antigos que serão substituídos (grades de alambrado e lajotas das calçadas);
12. Realizar o acompanhamento técnico periódico durante a fase de execução da obra para esclarecimento de dúvidas e garantia da conformidade com os projetos elaborados, com a previsão obrigatória de, no mínimo, 6 (seis) visitas técnicas presenciais ao local, formalizadas por meio de relatórios de visita.
13. Constar no projeto a modelagem física e orçamentária estruturada de modo a permitir a execução posterior das obras em 2 (duas) etapas distintas e independentes, sendo a primeira etapa composta pela reforma das grades, pavimentação em concreto das calçadas, readequação do escoamento do pátio externo e fechamento em alvenaria da garagem coberta; e a segunda etapa destinada à construção integral das duas novas salas administrativas, abrangendo as fundações, superestrutura, coberturas, instalações civis embutidas, revestimentos, pisos e demais acabamentos necessários para a entrega definitiva dos ambientes prontos para uso.

As dimensões, os materiais e os demais detalhamentos técnicos das intervenções deverão observar integralmente os itens 3 e 5 do Termo de Referência.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSAURIOS

CATSER	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20060	1	Serviços técnicos de engenharia e arquitetura para levantamento cadastral, elaboração de projetos básicos, executivos e complementares e acompanhamento técnico da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Monte Alto, conforme detalhamento deste Aviso e do Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 21.580,40	R\$ 21.580,40
	TOTAL					R\$ 21.580,40

(*) O código CATSER deverá ser preenchido conforme o enquadramento do serviço no Compras.gov.br. Havendo divergência entre a descrição do objeto utilizada pelo sistema e a constante do Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

1.3. Trata-se de serviço não contínuo prestado por escopo, de natureza técnica especializada predominantemente intelectual, conforme o item 1.3 do Termo de Referência.

1.4. Os levantamentos e as visitas técnicas serão realizados na sede da Câmara Municipal de Monte Alto. Os projetos serão entregues impressos em escala adequada e em meio digital editável.

1.5. Não é admitida a subcontratação. Não haverá exigência de garantia da contratação. O prazo de garantia dos serviços observará o Código de Defesa do Consumidor, conforme o Termo de Referência.

1.6. A vistoria prévia é facultativa, mediante agendamento com a Contratante. A ausência de vistoria não justificará o descumprimento das obrigações ou o desconhecimento das condições de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 3º, inciso I, da Resolução nº 001/2026 e no art. 13, inciso VIII, da Resolução nº 17/2023 da Câmara Municipal de Monte Alto, em razão do valor estimado do serviço de engenharia.

2.2. Dotação orçamentária: Ficha 10; 01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.2001.2001 – Custeio dos Serviços Administrativos; 4.4.90.51.00 – Obras e serviços de engenharia; 4.4.90.51.80 – Estudos e projetos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br.

Página 4 de 14



MUSEU DE PALEONTOLOGIA



licitacao2@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 205



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo Federal para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Monte Alto responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

3.2.1. que não atenderem às condições deste Aviso e do Termo de Referência;

3.2.2. sociedades estrangeiras em desacordo com a legislação vigente;

3.2.3. que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública;

b) empresas ou pessoas que mantenham vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, na forma da lei;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

d) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de fraudar a aplicação de sanção administrativa.

3.3. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 21.580,40 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), aplicar-se-á o regime de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. A participação exclusiva visa promover o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando sua participação nas contratações públicas.

3.3.2. Os critérios estabelecidos neste item atendem às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3.3. Não será permitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.





4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta contendo a descrição dos serviços e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, levantamentos, elaboração e impressão dos projetos, ART/RRT, visitas técnicas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução integral do objeto.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento de suas disposições, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nas condições, quantidades e especificações exigidas.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

4.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.6.6. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





5. FASE DE LANCES

5.1. Na data **29/10/2026**, às 8h, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada às 14h.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao último por ele ofertado, sendo considerados lances intermediários.

5.3.2. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

5.7. Encerrado o prazo da fase de lances, haverá seu encerramento automático pelo sistema, com divulgação da classificação das propostas em ordem crescente de preços.

5.7.1. O encerramento ocorrerá pontualmente no horário previsto, sem possibilidade de prorrogação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

6.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas.

6.3.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor classificado em primeiro lugar para obtenção de melhor oferta.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSAUROS

6.3.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

6.3.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido pela Administração;

6.6.4. não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, desde que insanável.

6.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituirão motivo para desclassificação, podendo ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado.

6.8.1. O ajuste limitar-se-á à correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta.

6.9. Para fins de análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

6.12. A Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para encaminhamento de documentos complementares, fixando prazo mínimo de 2 (duas) horas.

6.13. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceita pela Agente de Contratação.





6.14. A Agente de Contratação poderá reabrir prazo para envio de documentos eventualmente não anexados ao sistema, observando o tratamento isonômico entre os participantes.

6.15. Encerrada a análise da proposta, terá início a fase de habilitação, observadas as disposições deste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado após a fase de lances, observando-se o disposto neste Aviso e no Termo de Referência.

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

7.1.1.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da Junta Comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa física ou jurídica participante;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou a Fazenda Municipal;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando aplicável;

7.1.4. Demais documentos

7.1.4.1. Certidão de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.4.2. Certidão de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.1.4.3. Os documentos de habilitação observarão, ainda, o disposto no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5. Qualificação técnica





7.1.5.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e/ou do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

7.1.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) por execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura de características semelhantes ao objeto desta contratação (elaboração de projetos e/ou acompanhamento técnico de obras), conforme o item 9.3.11 do Termo de Referência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso.

7.3.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Em observância aos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa, da razoabilidade e da proporcionalidade, as exigências de habilitação poderão ser flexibilizadas, desde que devidamente justificadas, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.5. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído.

7.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a Declaração de Ausência de Impedimento para Contratar com a Administração Pública, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Aviso de Contratação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será formalizado Contrato Administrativo entre a Câmara Municipal de Monte Alto e a empresa adjudicatária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta apresentada. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para aceitar ou assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.





8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.:

8.2.1. A Administração poderá encaminhar o Contrato Administrativo por meio eletrônico para assinatura, devendo o instrumento ser devolvido devidamente assinado no prazo estabelecido;

8.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do Contrato Administrativo implica:

8.3.1. O reconhecimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual;

8.3.2. A vinculação da contratada à proposta apresentada, ao Aviso de Contratação Direta e ao Termo de Referência, inclusive quanto à elaboração dos projetos e ao acompanhamento técnico durante a posterior execução das obras;

8.3.3. O reconhecimento das hipóteses de extinção contratual previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A Nota de Empenho será emitida para fins de execução orçamentária da despesa, não substituindo o Contrato Administrativo, que constituirá o instrumento formal de contratação.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios e entregáveis técnicos, mediante termo detalhado, para verificação da conformidade das especificações, quantitativos e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

9.1.2. O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3. Os vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificados deverão ser reparados ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal contratual, conforme o Termo de Referência.

9.1.4. O recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 15/2023 da Câmara Municipal de Monte Alto, conforme o item 8 do Termo de Referência.





9.1.5. O recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando necessária a realização de diligências.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. O recebimento definitivo dos projetos não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva por danos causados por eventuais falhas de projeto, nos termos do art. 140, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, conforme o item 8.5 do Termo de Referência e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Contratante.

9.3. Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

9.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice INPC, na forma prevista no Termo de Referência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Termo de Referência.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Alto, pelo prazo de até 3 (três) anos, o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. A sanção de impedimento poderá ser aplicada cumulativamente com multa, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov.br e no Portal Oficial da Câmara Municipal de Monte Alto.

11.2. Caso todos os fornecedores sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Aviso com nova data;

11.2.2. utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para a contratação, desde que atendidas as condições de habilitação;

11.2.2.1. nessa hipótese, a contratação poderá ser operacionalizada fora do Sistema de Dispensa Eletrônica;

11.2.2.2. conceder prazo para saneamento da documentação ou adequação das propostas, quando cabível.

11.3. As providências previstas nos subitens anteriores poderão ser adotadas também quando não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Sempre que houver necessidade de realização de ato pelo fornecedor cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo fixado pela Agente de Contratação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

11.7. Os horários previstos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

11.11. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será lavrada Ata, disponibilizada no sistema eletrônico.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alto/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta contratação.

11.15. A presente contratação observa os limites estabelecidos no artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora para objetos de mesma natureza.

11.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor (item 7.1.2.6);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento (item 7.6); e

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Prof. Dr. Baltazar Garcia
Presidente da Câmara

